

PORTARIA Nº 298/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 06/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1099/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/09/2023, publicada no DOE nº 35.558 de 29/09/2023, face a necessidade de apurar os fatos noticiados no PAE nº 2022/1647087, referente ao nono citado, no qual em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, fato ocorrido em Altamira-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1099/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/09/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 299/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 06/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 221/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/04/2023, publicada no DOE nº 35.367 de 18/04/2023, face a necessidade de apurar a responsabilidade funcional do Policial Civil que, supostamente, agiu com arbitrariedade no exercício de suas funções, conforme Decisão de ID 78303385 do Processo 0806835-2022.814.0015, fato ocorrido em Castanhal-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprove a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 221/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 300/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 06/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 496/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 09/09/2022, publicada no DOE nº 35.130 de 27/09/2022, face a necessidade de apurar e definir responsabilidades pelo atraso na realização e conclusão de diligências referentes ao IPL nº 00235/2010.000698-9 (Proc. nº 0011233-54.2010.814.0006) e TCO nº 00004/2011.100234-1 (Proc. nº 0000711-42.2011.814.0943), os quais foram encaminhados à SECCIONAL DA CIDADE NOVA para o cumprimento de diligências e ficaram, respectivamente, 8 e 7 anos, aproximadamente, na unidade antes de retornar ao Poder Judiciário, fato ocorrido em Ananindeua-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de comprovar a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I- Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 496/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 09/09/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 301/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 06/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 663/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 16/12/2022, publicada no DOE nº 35.229 de 22/12/2022, face a necessidade de apurar e identificar responsabilidades pelo atraso, em tese, na conclusão e remessa das diligências encaminhadas a 3ª Seccional Urbana-Cidade Nova/PA referente ao IPL/APFD nº 00004/2022.100097-1 (Proc. nº 0801706-34.2022.8.14.0006), fato este que gerou a SIMP nº 000509-126/2022 e demais fatos conexos, fato ocorrido em Ananindeua-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de comprovar a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 663/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 16/12/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 302/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 08/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 580/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 27/10/2022, publicada no DOE nº 35.187 de 16/11/2022, face a necessidade de apurar os relatos da Sra. R.S.C., referentes à deterioração, sumiço de peças e impossibilidade de trafegabilidade do veículo RENAULT/LOGAN EX, placa OFR-9773, apreendido nos autos do IPL nº 00033/2017.100064-2, instaurado pela Delegacia de Narcóticos e encaminhado ao pátio de retenção da Polícia Civil, fato ocorrido em Belém-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de comprovar a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 580/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 27/10/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Protocolo: 1049752

PORTARIA Nº 011/2024-GAB-DG/PCPA**Belém/PA, segunda-feira, 04 de março de 2024.**

Designa Comissão Especial responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão do processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias ao seu regular desenvolvimento.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Pará), que atribui ao Delegado-Geral a competência administrativa para dirigir, gerir, representar e exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Polícia Civil do Estado;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019 e da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2023/981623, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário na Polícia Civil do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, a Comissão Especial de Acompanhamento, Execução e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de servidores.

Art. 2º. Designar como membros da referida Comissão os servidores abaixo nominados, cuja coordenação será exercida pelo primeiro:

I – DPC Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo, matrícula 5556740 – Chefe de Gabinete do Delegado-Geral;

II – DPC Soranda de Nazaré Abreu do Nascimento, matrícula 5826179 – Diretora de Recursos Humanos;

III – Monalisa do Socorro Jezini, matrícula 57190629 – Coordenadora de Gestão de Pessoas;

IV– Jordine Oliveira Barbosa, matrícula 5936543 - Divisão de Desenvolvimento e Valorização de Pessoas;

V – Karen Rodrigues Teixeira, matrícula 5952670 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

VI – Carla Meib Elias da Fonseca, matrícula 5960116 – Assistente Administrativo;

Art. 3º. Ao Gabinete da Delegada-Geral Adjunta e Diretoria de Recursos Humanos - DRH/PC-PA; para atendimento às demandas da Comissão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1049867

PORTARIA Nº 012/2024-GAB-DG/PCPA**Belém/PA, quarta-feira, 6 de março de 2024**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 20 da Constituição Estadual, em especial o Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei 12.683/12, em especial as previsões dos Art. 4º e 4º-A da Lei 9.613/98, que versam sobre as medidas assecuratórias de bens, direitos e valores;

CONSIDERANDO o estabelecimento da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), por meio da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, art. 8º, inciso V, de meios e instrumentos de mecanismos formados por órgãos de prevenção e controle de atos ilícitos contra a Administração Pública e referentes a ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei 13.964/19, em especial as previsões do Art. 91-A do Código Penal, que estabelecem hipótese de determinação judicial de perda de bens;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 1º e 2º da Lei Estadual 9.014/2020 que disciplina a destinação de bens, direitos e valores oriundos de ilícitos penais relacionados aos crimes de lavagem de capital para órgãos da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 10.778/2021, que aprovou a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública, que fixou a lavagem de dinheiro como ameaça;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.397, de 1º de junho de 2022, o qual homologou a Resolução nº 44/CONSEP-2022, que aprovou o Plano